

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 036 / 2020

“DISPÕE ACERCA DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA VACINAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NA FORMA QUE INDICA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Vacinação Escolar na rede pública municipal de ensino, no âmbito do Município de Maracanaú, Estado do Ceará.

Art. 2º. O programa previsto no caput do artigo anterior tem por finalidade a realização de campanha de vacinação nas escolas da rede pública municipal de ensino, seguindo o calendário de vacinação disposto pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Município, tendo como público alvo os alunos e demais profissionais da unidade escolar.


Art. 3º: Caberá à Secretaria de Saúde do Município, em parceria com a Secretaria de Educação também do Município, a coordenação e gerência do programa previsto nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 28 de Fevereiro de 2020.


MARIA IVANI AGUIAR DE SOUSA
VEREADORA – PSL

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA


A presente proposição tem por objetivo, a criação de programa de saúde pública, sendo desenvolvido e coordenado pela Secretaria da Saúde do Município em parceria com a Secretaria de Educação, que estimula a vacinação infanto-juvenil, contribuindo para efetividade dos efeitos pretendidos pela Lei Estadual nº 16.929, de 09 de julho de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de carteira de vacinação no ato da matrícula e rematrícula escolar de alunos, em todas as instituições de ensino do território estadual.

Dessa forma, tornar mais fácil o acesso sistemático às doses de vacinas oferecidas gratuitamente pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria de Saúde do Município, de modo a manter atualizado o cartão de vacinação, garantindo que o público alvo seja imunizado regularmente e se mantenham livres de enfermidades que poderiam ser evitadas, evitando conseqüentemente ausência escolar, perda de rendimento e evasão.

Convém reforçar que a imunização regular mantém as crianças e adolescentes isentas de enfermidades que podem ser evitadas com a simples vacinação, tais como, sarampo, tétano, rotavírus, poliomielite, hepatite e tantas outras. Situação que denota a importância da presente proposição que ao estimular o controle preventivo por meio da vacinação termina por fomentar o combate pela erradicação das doenças mencionadas.

Desta feita, demonstrada a relevância da matéria, e na certeza da aprovação, submetemos a presente proposição na forma de indicação para apreciação desta Augusta Casa Legislativa.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 28 de Fevereiro de 2020.


MARIA IVANI AGUIAR DE SOUSA
VEREADORA - PSL